



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM

Ato Normativo Politécnico/UFSM nº 003/2009

Normatiza a realização da prática profissional de alunos com módulo concluído em curso técnico do Colégio Politécnico da UFSM.

O DIRETOR DO COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à deliberação do Colegiado do Colégio Politécnico da UFSM em sua reunião ordinária do dia 19 de outubro de dois mil e nove, resolve normatizar a realização da prática profissional de alunos com módulo concluído em curso técnico do Colégio Politécnico da UFSM.

Art. 1º - O aluno que tiver concluído todas as competências de um ou mais módulos, porém não realizou a prática profissional, deverá realizá-la segundo o que consta no Plano de Curso e no Projeto Pedagógico. Serão consideradas como prática profissional:

I – Atividades desenvolvidas em organizações; participação ou realização de pesquisas; atividades práticas realizadas como bolsista no colégio ou nos demais setores da UFSM; relatórios de visitas técnicas; participação em eventos; todas relacionadas com a área do curso técnico.

II – Deverá ser entregue, na Coordenação do Curso, um relatório sobre a prática profissional desenvolvida.

Art. 2º - Ao aluno que realizar a prática profissional, segundo a presente normativa, será concedido certificado de qualificação referente ao(s) módulo(s) cursado(s).

Art. 3º - Situações não previstas serão julgadas pelo Colegiado do Colégio Politécnico da UFSM.

Art. 4º - Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR DO COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e nove.

Canrobert Kumpfer Werlang
Diretor do Colégio Politécnico da UFSM